

## INFORMATIVO

### DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

#### LEGISLAÇÃO

- 1) Lei Municipal nº 4949/07;
- 2) Decreto Municipal nº 4761/09;
- 3) Resolução Federal do CONAMA nº 307/02;
- 4) ABNT e Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/01).

#### TAXA DE DESTINAÇÃO

Conforme Portaria NGRSCC nº 01, de 15 de abril de 2010, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, a taxa de destinação será de R\$ 10,00 (dez reais) por metro cúbico, até dia 31 de dezembro de 2010.

#### ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

#### PERMITIDO

O gerador só poderá dispor, no equipamento de coleta (caçamba), resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

#### PROIBIDO

- 1) Lixo domiciliar,
- 2) Lixo industrial,
- 3) Lixo hospitalar;
- 4) Animais mortos;
- 5) Resíduos de posto de gasolina;

**OBS:** A não-observância desta determinação incidirá em penalidade prevista na legislação.

**A PREFEITURA DE CUIABÁ TRABALHANDO PELA REDUÇÃO DO CUSTO AMBIENTAL DA NOSSA CIDADE.**



**SMTU**

